

ATA N.º 18/2020

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 16 DE SETEMBRO DE 2020**

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2020, nesta cidade de Albergaria-a-Velha e Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a mesma Câmara, pelas 09:18 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. José Licínio Tavares Pimenta e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade, não tendo comparecido justificadamente o Sr. Vereador Dr. Nuno Miguel de Abreu Pereira da Silva, em virtude de ter apresentado substituição, conforme artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, estando presente o quarto cidadão da lista do PPD/PSD, António Nunes de Almeida, face à impossibilidade do terceiro elemento, Sr.ª Dr.ª Ana Margarida de Lemos Patrício. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, deu-se início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 18/2020.-----

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Vereadora Dr.ª Catarina Mendes - depois de lhe ter sido concedida a palavra pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, esta passou a dar conta, de forma sumária, do desenvolvimento da atuação do município, no âmbito da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, desde a última reunião da Câmara Municipal: Albergaria-a-Velha regista, atualmente, cinco casos ativos de COVID-19, segundo dados da Sr.ª Delegada de Saúde, facultados em reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil realizada ontem, 15 de setembro. Nessa mesma reunião, foi abordada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020 de 11 de setembro, sobretudo no que respeita à situação de calamidade que este enquadra e às medidas que lhe estão inerentes. Destacou-se a recolha dos pareceres da Autoridade de Saúde e das Forças de Segurança, bem como a pronúncia da SEMA – Associação Empresarial, relativamente à definição dos horários de funcionamento do comércio e serviços, a que respeita o n.º 3 do artigo 10º da citada Resolução. Decorrente destes pareceres, o Sr. Presidente da Câmara determinou, por

despacho, que o horário de abertura dos estabelecimentos comerciais e de serviços no território municipal se desenvolva entre as 9 horas e as 23 horas. Continuou dando conta que se mantém o acompanhamento às IPSS, bem como às Escolas nesta fase de reabertura, em estreita colaboração com as suas Direções, Delegada de Saúde e Segurança Social, conforme definido. Concluiu informando que se mantém a metodologia de reuniões de articulação e de acompanhamento em sede de Comissão Municipal de Proteção Civil - Restrita, acompanhando a implementação de medidas e consequente monitorização. -----

Vereador António Almeida – referiu ter questionado, há cerca de mês e meio, se as Ruas da Cova e do Soito, em Angeja, iriam ser dotadas de saneamento básico, tendo sido informado, pelo Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, que a execução da obra estava já solicitada à AdRA e em análise pela mesma, perspetivando-se a realização de uma reunião para o efeito. Solicitou, pois, informação sobre a realização de diligências e os eventuais resultados. Ainda em matéria de saneamento básico, referiu as obras que decorrem no Fontão, constatando-se que o empreiteiro se deslocou para executar obra noutra local, deixando uma vala aberta, repetindo o procedimento em novo local, não pavimentando as zonas de intervenção, com todos os prejuízos que daí decorrem, quer para a mobilidade, quer para a segurança, os quais se irão agravar com a época de chuva que se avizinha. Questionou sobre a possibilidade de a Câmara Municipal diligenciar junto da AdRA, no sentido de serem rapidamente pavimentadas as áreas de intervenção. O Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck informou que, relativamente à eventual implantação de saneamento básico na Rua do Soito, no Fontão, em Angeja, foi realizada reunião com a Adra, no sentido de dotar aquela via com a rede de saneamento básico, solicitação formulada também por ofício à entidade, com posterior reforço da solicitação por correio eletrónico, não havendo até ao momento qualquer resposta. Quanto ao atraso na reposição do pavimento nas zonas de intervenção referidas pelo Sr. Vereador António Almeida, informou que cabe à entidade interveniente a responsabilidade pela reposição do pavimento, bem como por qualquer dano decorrente, sendo que os serviços técnicos da autarquia já alertaram para o facto. Referiu ainda que o empreiteiro se deslocou para outro local, mas no âmbito da mesma obra, do lado da rotunda e do restaurante Fina Flor, não havendo notícia de qualquer vala que tenha ficado aberta. O Sr. Vereador António Almeida referiu que, pese embora seja conhecedor da responsabilidade da AdRA na execução das obras, considera que a Câmara Municipal, enquanto entidade com jurisdição nas vias intervencionadas e representada na empresa, tem obrigações na matéria, no sentido de salvaguardar a segurança pública. O Sr. Presidente informou que todos os municípios apresentam os mesmos problemas com as intervenções da AdRA. No caso concreto exposto, referiu a existência de articulação entre ele, enquanto Presidente da Câmara Municipal, a Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias e a AdRA. Exemplificou idênticos problemas nos restantes municípios, bem como a posição dos Municípios de Albergaria-a-Velha e Ovar, no sentido de serem implementadas ações com vista à redução dos constrangimentos provocados pelas obras

daquela entidade, a qual também vai sofrendo alguns problemas com a atual forma de execução das empreitadas pelas empresas adjudicatárias. Concluiu informando que a Câmara Municipal tem garantido a realização de vistorias às intervenções da AdRA nas vias públicas e está atenta aos problemas daí decorrentes, considerando que as ações autárquicas têm vindo a reduzir o impacto das referidas intervenções, melhorando o seu planeamento, que ainda é deficitário, mas está em processo de melhoria. -----

Vereador António Almeida – referiu que se têm verificando, nas últimas duas semanas, descargas de lamas e inertes em terrenos agrícolas no Fontão, com objetivo de fertilização dos solos, ações que têm originado mau estar na população residente na área, face aos maus cheiros e à elevada quantidade de insetos. Questionou sobre a entidade competente para autorizar as referidas ações e se as mesmas estarão a cumprir a legislação aplicável. O Sr. Presidente informou que a Câmara Municipal solicitou esclarecimentos à GNR – Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente sobre a legalidade da ação, tendo sido informada que a mesma estará autorizada pelo Ministério do Ambiente. -----

Vereador António Almeida – questionou sobre o motivo do abate dos cedros que formavam uma cortina arbórea no estádio municipal e cuja ausência provoca desconforto para os atletas que praticam as suas atividades desportivas naquele equipamento, uma vez que as árvores criavam uma barreira aos ventos. O Sr. Presidente esclareceu que inicialmente a Câmara Municipal teve de proceder ao corte dos cedros existentes a sul, por questões de segurança na utilização da Helipista e, posteriormente, veio a verificar-se a necessidade de corte dos cedros do lado norte, face às reclamações de confinantes e à existência de alguns problemas com os muros existentes. -----

Vereador Dr. Delfim Bismarck – propôs a aprovação de um voto de pesar pelo falecimento, no passado dia 8 de setembro de 2020, em Luanda, República de Angola, do Ex.mo Senhor Rui Manuel de Almeida Branco. Nascido em 06 de setembro de 1954, em Benguela (Angola), licenciado em Economia, pela Faculdade de Economia do Porto, e licenciado em Direito, pela Universidade Lusófona do Porto, bem como detentor de um MBA em Gestão de Recursos Humanos e outro em Marketing, o Dr. Rui Branco foi Professor convidado pela FEUP, onde lecionou o módulo de Marketing a cursos de mestrado. Foi ainda Professor no IESF de Cálculo Financeiro, sendo consultor credenciado pelo IAPMI e AEP. Para além deste currículo académico brilhante, foi também um escritor profícuo. Com uma escrita fluída e transparente, o Dr. Rui Branco brindou-nos com uma linguagem simples e perceptível por leitores de todos os escalões etários. Nos seus escritos foi abordando, de forma algo aprofundada, uma série de questões relacionadas não apenas com o passado, mas essencialmente com o futuro, com a morte, com a vida, com as questões do espírito, da matéria e com as questões metafísicas a elas associadas, passando ainda pelo suspense e pelo policial. É, pois, como Académico, prestigiado autor de manuais académicos universitários e, acima de tudo, reconhecido e estimado Albergariense, onde residiu, que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e após votação por escrutínio secreto,

aprovar um voto de pesar pelo falecimento do Ex.mo Sr. Rui Manuel de Almeida Branco, reconhecendo publicamente o contributo do extinto à comunidade albergariense.-----

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 ATA N.º 17/2020 -----

Foi presente a ata n.º 17/2020, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 02 de setembro de 2020. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação dos Srs. Vereadores Dr. Licínio Pimenta e Dr.ª Sandra Almeida, por não terem participado na reunião respetiva, tendo ainda sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o respetivo texto foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 15 de setembro de 2020, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - € 2.637.281,05; -----

Operações não Orçamentais - € 736.636,29. -----

3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente pelos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e da Divisão Financeira, incluindo-se neste último a Modificação ao Orçamento (15ª Alteração) e às Grandes Opções do Plano (15ª Alteração) do Município de Albergaria-a-Velha para 2020, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4. DESPACHO DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS / SERVIÇOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID19 -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos proferidos desde a última reunião até à presente data, relativos ao funcionamento de equipamentos/serviços municipais no âmbito da situação epidemiológica que se verifica em Portugal, em resultado

da pandemia da doença COVID-19, os quais se dão aqui como inteiramente reproduzidos, para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, dela ficando a fazer parte integrante (Doc. 1 – fls 12). A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar as decisões tomadas nos referidos documentos, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

5. ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO CARVOEIRO-VOUGA - ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS – RETIFICAÇÃO -----

Continuando, foi presente uma proposta do Sr. Presidente, que se transcreve: “A Associação de Municípios do Carvoeiro-Vouga, da qual o município é associado, foi constituída em 22 de outubro de 1986. Englobou inicialmente os municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo e Murtosa, integrando posteriormente, em 2012, os municípios de Oliveira do Bairro e de Vagos. A Associação tem por objeto promover, realizar e unificar a exploração do serviço público de abastecimento de água e a execução das respetivas obras na área dos municípios associados, designadamente de captação comum, de tratamento, elevação e adução até aos centros de distribuição dos concelhos associados. Por deliberação dos órgãos da Associação, a que respeita a reunião do Conselho Diretivo de 03.06.2020 e a sessão da Assembleia Intermunicipal realizada a 24.06.2020, foi aprovada uma proposta de alteração aos estatutos, justificada pela necessidade de adequar a sua redação ao quadro legislativo vigente e à introdução de pequenas alterações consideradas adequadas ao conveniente funcionamento dos órgãos da Associação. A Câmara Municipal apreciou a proposta de alteração aos estatutos da AMCV, em reunião de 02 de setembro de 2020, tendo, posteriormente, sido apresentado um pedido de correção, por lapsos na nova redação dos estatutos, pelo que importa nova apreciação, pelo órgão executivo, da proposta da alteração de estatutos da Associação de Municípios do Carvoeiro-Vouga devidamente retificada. Pelo exposto e em cumprimento do determinado no artigo 35º dos Estatutos da Associação de Municípios Carvoeiro-Vouga, conjugado com as competências estabelecidas na alínea u) do n.º 1 do artigo 25º, alíneas s) e ccc) do n.º 1 do artigo 33º, e ainda dos artigos 108º, 109º e 110º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta de alteração aos estatutos da identificada Associação, conforme documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente proposta, dela fazendo parte integrante.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta de alteração aos estatutos da identificada Associação, conforme documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, ficando a fazer parte integrante da presente deliberação (Doc. 2 – fls 21). -----

I.6 EMPREITADAS DE "BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO – ZONA NORTE (2020)", "BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO – ZONA SUL (2020)" E "PARQUE NA QUINTA DO PASSAL" – MINUTAS CONTRATUAIS -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes minutas contratuais:

- Empreitada de "Beneficiação e Conservação de Vias de Comunicação – Zona Norte (2020), a celebrar com a empresa Construções Carlos Pinto, Lda., no montante de € 163.785,46; -----

- Empreitada de "Beneficiação e Conservação de Vias de Comunicação – Zona Sul (2020)", a celebrar com a empresa Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., no montante de € 118.776,80; -----

- Empreitada de "Parque na Quinta do Passal", a celebrar com a empresa Construtora Paulista, Lda., no montante de € 235.682,55. -----

II.7 MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO (3ª REVISÃO) E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (3ª REVISÃO) DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA PARA 2020 -----

Ao abrigo do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, e em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à apreciação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Modificação ao Orçamento (3ª Revisão ao Orçamento da despesa, no montante de € 100.000,00 para o ano de 2020, e nos montantes de € 812.595,21 e € 20.000,00 para os anos de 2021 e 2022, respetivamente) e às Grandes Opções do Plano (3ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, no montante total líquido de € 0,00, para financiamento definido e de € 812.595,21 e € 20.000,00 para os anos de 2021 e 2022, respetivamente) do Município de Albergaria-a-Velha para 2020, documento que, assinado e rubricado pela Câmara Municipal, se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e que, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, fica arquivado na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

II.8 INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO – 1º SEMESTRE DE 2020 -----

Em cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 77º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, foi presente a informação de auditor externo sobre a situação económica e financeira do município, relativa ao 1.º semestre de 2020, enviada pela Sociedade de

Revisores Oficiais de Contas, PALM – Pereira, Almeida, Linhares, Monteiro & Associados, SROC, Lda.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II.9 **APROVAÇÃO DO INVESTIMENTO “AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL”** -----

Em seguida, foi presente uma proposta escrita do Sr. Presidente, que se transcreve: “O Município de Albergaria-a-Velha tem, ao longo dos anos, pautado a sua atuação pelo equilíbrio financeiro, através de uma gestão equilibrada que lhe tem permitido responder aos grandes desafios da atividade municipal, cumprindo com as cada vez maiores exigências de gestão financeira, mas também posicionando o Município numa situação privilegiada face à intensa concorrência entre cidades (e regiões), que caracteriza o atual contexto de globalização. Neste sentido, o desenvolvimento económico e a criação de condições favoráveis à instalação de novas empresas e ampliação das existentes tornam-se fatores decisivos para o crescimento e afirmação de Albergaria-a-Velha. Assim, e aproveitando as possibilidades de financiamento comunitário existentes, o Município candidatou um projeto de ampliação da zona industrial ao Programa Centro 2020 (aviso de abertura CENTRO-53-2016-01), tendo o mesmo sido aprovado com um investimento de elegível 437.248,78€, correspondendo o financiamento comunitário a 334.495,31 € para a execução de infraestruturas. Esta é assim uma oportunidade única para, através do financiamento desta operação pelo Portugal2020, contribuir para a prossecução dos desígnios estabelecidos no Plano de Ação de Apoio ao Empreendedorismo 2014-2020 - “Albergaria Empreende +” e no Plano Diretor Municipal, no sentido de afirmar Albergaria-a-Velha como um município proactivo, gerador de investimento e oportunidades de emprego. Este projeto designado “Ampliação da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha – 1ª fase” insere-se plenamente naquelas que são as estratégias nacionais, regionais e locais e prevê a execução de um novo arruamento, construção dos passeios, rede de drenagem pluvial, rede de abastecimento de água, rede de drenagem de águas residuais, rede de distribuição de gás, telecomunicações, rede de instalações elétricas e iluminação pública, garantindo todas as infraestruturas para o loteamento. Os principais objetivos podem sistematizar-se da seguinte forma: -Aumentar a oferta de área do solo industrial infraestruturado disponível para instalação de empresas; -Criar infraestruturas novas, modernas e de referência para esta nova zona; - Aumentar a capacidade de fixação de novas empresas no Município; - Aumentar o número de postos de trabalho no concelho, principalmente os de qualificação igual ou superior a nível 6, bem como o número de empresas sediadas, privilegiando os investimentos com forte carácter diferenciador e inovador. Tendo em conta o exposto e por forma a se poder avançar com a infraestruturização do novo arruamento, o Município de Albergaria já procedeu à aquisição de diversos terrenos, pretende-se assim, após o competente visto do Tribunal de Contas para a contração do empréstimo, dar início à abertura do procedimento de contratação para a execução da empreitada de “Ampliação

da Zona Industrial” de Albergaria-a-Velha. Esta intervenção está prevista nas Grandes Opções do Plano (projeto 11 001 2016/54 Ampliação da Zona Industrial) com o valor total de 930.589,00 €, correspondendo a um valor estimado para 2020 de € 60.000,00 € e para 2021 de 870.589,00 €, destinando-se o empréstimo associado ao presente investimento a financiar a despesa não comparticipada por fundos comunitários (930.589,00 € - 334495,31 € =596.093,69). Atendendo a que o valor do investimento a financiar pelo empréstimo é superior a 10% do valor do investimento previsto no orçamento, nos termos do nº 2 do artigo 51º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, independentemente de o investimento estar previsto no Plano Plurianual de Investimento, têm de ser submetidos a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal. Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal pedido de autorização para que o investimento com a empreitada de “Ampliação da Zona Industrial” seja financiado parcialmente por um empréstimo de médio e longo prazo, a contrair até ao valor de 596.093,69 € e prazo de 20 anos, com possibilidade de amortização antecipada sem encargos para o Município. Este empréstimo não será considerado para efeitos do apuramento da dívida total ao abrigo da alínea), artigo 52.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. Anexa-se planta do estudo da Zona Industrial, com a intervenção assinalada.” -----

Tudo apreciado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. A planta do estudo da Zona Industrial, com a intervenção assinalada, dá-se aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 3 – fls 1). -----

II.10 CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DO PROJETO “AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL” -----

Lida a informação do Chefe da Divisão Financeira, de 11 do corrente mês de setembro, e no seguimento do deliberado pela Câmara Municipal, em reunião a 05 de agosto último, relativamente à contratação de um empréstimo de médio/longo prazo para financiamento do projeto “Ampliação da Zona Industrial”, até ao montante de € 596.093,69, o Júri nomeado para o efeito vem submeter à apreciação da Câmara Municipal a ata do ato público de abertura e a ata de análise das propostas, nos termos da qual, última, é proposta a adjudicação do referido empréstimo ao Banco BPI, S.A., que apresenta um “spread” de 1,05%, bem como a respetiva minuta contratual. Ora, cumprido que esteja o disposto no n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, quanto à discussão e emissão de autorização prévia pela Assembleia Municipal para a realização do investimento, e atendendo à competência daquele órgão para, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos, nos termos da alínea f), do n.º 1, artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -
1. aprovar as atas elaboradas pelo Júri do Procedimento; -----

2. submeter a presente contração de empréstimo à competente autorização da Assembleia Municipal; -----

3. submeter à apreciação, para emissão de autorização, da Assembleia Municipal a assunção do compromisso plurianual dos encargos decorrentes deste empréstimo, os quais constam da proposta apresentada pelo Banco BPI, S.A., nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; -----

4. aprovar a minuta de contrato de empréstimo a celebrar com o Banco BPI, SA, condicionada à emissão, pela Assembleia Municipal, das autorizações constantes dos pontos 2 e 3 da presente deliberação, devendo ser dado conhecimento àquele órgão da referida minuta. -----

Considerando a receita corrente arrecadada nos últimos três anos, o limite da dívida total para 2020 é de €19.265.400,96, o qual, deduzido o montante da dívida total a 31 de dezembro de 2019, obtém-se uma margem total para aumento da dívida de € 13.016.269,26, o que corresponde a uma margem utilizável (20% da margem total) para aumento da dívida no ano de 2020 de € 2.603.253,85. Deduzido o montante de empréstimos contratualizados e não utilizados a 31 de dezembro de 2019, no valor de € 60.142,00, à margem utilizável do limite da dívida, a margem efetiva disponível para endividamento corresponderá ao montante de € 2.543.111,85. -----

II.11 APROVAÇÃO DO INVESTIMENTO "AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL – AQUISIÇÃO DE TERRENOS" -----

Foi, depois presente, a seguinte proposta do Sr. Presidente: "O Município de Albergaria-a-Velha tem, ao longo dos anos, pautado a sua atuação pelo equilíbrio financeiro, através de uma gestão equilibrada que lhe tem permitido responder aos grandes desafios da atividade municipal, cumprindo com as cada vez maiores exigências de gestão financeira, mas também posicionando o Município numa situação privilegiada face à intensa concorrência entre cidades (e regiões), que caracteriza o atual contexto de globalização. Neste sentido, o desenvolvimento económico e a criação de condições favoráveis à instalação de novas empresas e ampliação das existentes tornam-se fatores decisivos para o crescimento e afirmação de Albergaria-a-Velha. Assim, e aproveitando as possibilidades de financiamento comunitário existentes, o Município candidatou um projeto de ampliação da zona industrial ao Programa Centro 2020 (aviso de abertura CENTRO-53-2016-01), tendo o mesmo sido aprovado com um investimento de 437.248,78€. Esta é assim uma oportunidade única para, através do financiamento desta operação pelo Portugal2020, contribuir para a prossecução dos desígnios estabelecidos no Plano de Ação de Apoio ao Empreendedorismo 2014-2020 - "Albergaria Empreende +" e no Plano Diretor Municipal, no sentido de afirmar Albergaria-a-Velha como um município proactivo, gerador de investimento e oportunidades de emprego. Este projeto designado "Ampliação da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha – 1ª fase" insere-se plenamente naquelas que são as estratégias nacionais, regionais e locais

e prevê a execução de um novo arruamento, construção dos passeios, rede de drenagem pluvial, rede de abastecimento de água, rede de drenagem de águas residuais, rede de distribuição de gás, telecomunicações, rede de instalações elétricas e iluminação pública, garantindo todas as infraestruturas para o loteamento. Os principais objetivos podem sistematizar-se da seguinte forma: - Aumentar a oferta de área do solo industrial infraestruturado disponível para instalação de empresas; - Criar infraestruturas novas, modernas e de referência para esta nova zona; - Aumentar a capacidade de fixação de novas empresas no Município; - Aumentar o número de postos de trabalho no concelho, principalmente os de qualificação igual ou superior a nível 6, bem como o número de empresas sediadas, privilegiando os investimentos com forte carácter diferenciador e inovador. Tendo em conta o exposto e por forma a se poder avançar com a infraestruturização do novo arruamento, o Município de Albergaria-a-Velha já procedeu à aquisição de diversos terrenos, verificando-se nesta fase a necessidade de proceder à aquisição do terreno inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10053, que corresponde à descrição 6019 da Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha. Este terreno foi sujeito a avaliação, por perito, o qual estimou que o valor de mercado do imóvel seria de 388.977,70 €, tendo a Câmara Municipal aprovado, em sua reunião de 20 de maio de 2020, a aquisição do referido imóvel pelo valor de 382.620,00 €. Esta intervenção está prevista nas Grandes Opções do Plano (projeto 11 001 2016/54 Ampliação da Zona Industrial - Aquisição de Terrenos) e tem atualmente um valor estimado para 2020 de € 217.142,00 € e para 2021 de 383.0000,00 €, destinando-se o presente empréstimo a financiar a despesa prevista para 2021, sem prejuízo de o investimento vir a ocorrer em 2020, após a competente aprovação do presente empréstimo e corresponde alteração ao orçamento e ao plano plurianual de investimentos. Atendendo a que o valor do investimento a financiar pelo empréstimo é superior a 10% do valor do investimento previsto no orçamento, nos termos do nº 2 do artigo 51º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, independentemente de o investimento estar previsto no Plano Plurianual de Investimento, têm de ser submetidos a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal. Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal pedido de autorização para que o investimento com a aquisição do terreno acima referido seja financiado por um empréstimo de médio e longo prazo, a contrair até ao valor de 382.620,00 € e prazo de 20 anos, com possibilidade de amortização antecipada sem encargos para o Município. O prédio objeto da presente proposta encontra-se devidamente demarcado e localizado no levantamento topográfico anexo e planta de estudo na Zona Industrial.” -----

Apreciado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O levantamento topográfico e a planta de estudo na Zona Industrial dão-se aqui como inteiramente reproduzidos, para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 4 – fls 3). -----

II.12 CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DO PROJETO "AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL – AQUISIÇÃO DE TERRENOS" -----

Lida a informação do Chefe da Divisão Financeira, de 11 do corrente mês de setembro, e no seguimento do deliberado pela Câmara Municipal, em reunião a 05 de agosto último, relativamente à contratação de um empréstimo de médio/longo prazo para financiamento do projeto "Ampliação da Zona Industrial – Aquisição de Terrenos", até ao montante de € 382.620,00, o Júri nomeado para o efeito vem submeter à apreciação da Câmara Municipal a ata do ato público de abertura e a ata de análise das propostas, nos termos da qual, última, é proposta a adjudicação do referido empréstimo ao Banco BPI, S.A., que apresenta um "spread" de 1,05%, bem como a respetiva minuta contratual. Ora, cumprido que esteja o disposto no n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, quanto à discussão e emissão de autorização prévia pela Assembleia Municipal para a realização do investimento, e atendendo à competência daquele órgão para, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos, nos termos da alínea f), do n.º 1, artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

1. aprovar as atas elaboradas pelo Júri do Procedimento; -----
2. submeter a presente contratação de empréstimo à competente autorização da Assembleia Municipal; -----
3. submeter à apreciação, para emissão de autorização, da Assembleia Municipal a assunção do compromisso plurianual dos encargos decorrentes deste empréstimo, os quais constam da proposta apresentada pelo Banco BPI, S.A., nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; -----
4. aprovar a minuta de contrato de empréstimo a celebrar com o Banco BPI, SA, condicionada à emissão, pela Assembleia Municipal, das autorizações constantes dos pontos 2 e 3 da presente deliberação, devendo ser dado conhecimento àquele órgão da referida minuta. -----

Considerando a receita corrente arrecadada nos últimos três anos, o limite da dívida total para 2020 é de €19.265.400,96, o qual, deduzido o montante da dívida total a 31 de dezembro de 2019, obtém-se uma margem total para aumento da dívida de € 13.016.269,26, o que corresponde a uma margem utilizável (20% da margem total) para aumento da dívida no ano de 2020 de € 2.603.253,85. Deduzido o montante de empréstimos contratualizados e não utilizados a 31 de dezembro de 2019, no valor de € 60.142,00, à margem utilizável do limite da dívida, a margem efetiva disponível para endividamento corresponderá ao montante de € 2.543.111,85.-----

II.13 APROVAÇÃO DO INVESTIMENTO "2020/26 EXECUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE

ARRUAMENTOS NO CONCELHO -----

Continuando, o Sr. Presidente apresentou a seguinte proposta, que se transcreve: "O Município de Albergaria-a-Velha tem, ao longo dos anos, pautado a sua atuação pelo equilíbrio financeiro, através de uma gestão equilibrada que lhe tem permitido responder aos grandes desafios da atividade municipal, cumprindo com as cada vez maiores exigências de gestão financeira. As intempéries registadas nos últimos tempos, têm provocado danos nas vias de comunicação do Município, exigindo intervenções profundas, por forma a assegurar a circulação rodoviária com mais segurança e conforto, além do consequente desgaste do pavimento pelo uso frequente e continuado, bem como a existência de alguns arruamentos não pavimentadas. Importa, pois, promover trabalhos de beneficiação de alguns arruamentos, com intervenções relacionadas com a pavimentação, drenagem de águas pluviais e sinalização. Neste sentido, importa executar e beneficiar os seguintes arruamentos no concelho: a)– Pavimentação de caminho em Vale da Silva, Loure, na freguesia de São de Loure e Frossos; b)– Pavimentação da Rua da Nossa Senhora da Luz, Valmaior à Senhora do Socorro, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior; c) – Pavimentação da Rua Paralela ao Campo de Futebol de Frossos, na Freguesia de São João de Loure e Frossos; d) – Repavimentação do arruamento entre Telhadela e o limite do concelho com Oliveira de Azeméis, na Freguesia de Ribeira de Fráguas; e) – Repavimentação da Rua da Choupiqueira, freguesia da Branca; f) – Pavimentação da Rua Brandão Gomes, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior. A execução dos trabalhos nas vias supramencionadas encontra-se prevista na empreitada de "EXECUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO", a qual encontra-se prevista nas Grandes Opções do Plano, sob o projeto "2020/26 Execução e Beneficiação de Arruamentos no Concelho", e tem atualmente um valor estimado para 2021 de € 400.00,00, destinando-se o presente empréstimo a financiar a despesa prevista para 2021. Atendendo a que o valor do investimento a financiar pelo empréstimo é superior a 10% do valor do investimento previsto no orçamento, nos termos do nº 2 do artigo 51º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, independentemente de o investimento estar previsto no Plano Plurianual de Investimento, têm os investimentos de ser submetidos a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal. Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a autorização para realização do investimento resultante da empreitada de "EXECUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO", com recurso a financiamento pela contração um empréstimo de médio e longo prazo, a contrair até ao valor de € 400.000,00 e prazo de 20 anos, com possibilidade de amortização antecipada sem encargos para o Município." -----

Apreciado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

II.14 **CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO PARA**

FINANCIAMENTO DO PROJETO "2020/26 EXECUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO" -----

Lida a informação do Chefe da Divisão Financeira, de 11 do corrente mês de setembro, e no seguimento do deliberado pela Câmara Municipal, em reunião a 05 de agosto último, relativamente à contratação de um empréstimo de médio/longo prazo para financiamento do projeto "2020/26 Execução e Beneficiação de Arruamentos no Concelho", até ao montante de € 400.000,00, o Júri nomeado para o efeito vem submeter à apreciação da Câmara Municipal a ata do ato público de abertura e a ata de análise das propostas, nos termos da qual, última, é proposta a adjudicação do referido empréstimo ao Banco BPI, S.A., que apresenta um "spread" de 1,05%, bem como a respetiva minuta contratual. Ora, cumprido que esteja o disposto no n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, quanto à discussão e emissão de autorização prévia pela Assembleia Municipal para a realização do investimento, e atendendo à competência daquele órgão para, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos, nos termos da alínea f), do n.º 1, artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

1. aprovar as atas elaboradas pelo Júri do Procedimento; -----
2. submeter a presente contratação de empréstimo à competente autorização da Assembleia Municipal; -----
3. submeter à apreciação, para emissão de autorização, da Assembleia Municipal a assunção do compromisso plurianual dos encargos decorrentes deste empréstimo, os quais constam da proposta apresentada pelo Banco BPI, S.A., nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; -----
4. aprovar a minuta de contrato de empréstimo a celebrar com o Banco BPI, SA, condicionada à emissão, pela Assembleia Municipal, das autorizações constantes dos pontos 2 e 3 da presente deliberação, devendo ser dado conhecimento àquele órgão da referida minuta. -----

Considerando a receita corrente arrecadada nos últimos três anos, o limite da dívida total para 2020 é de €19.265.400,96, o qual, deduzido o montante da dívida total a 31 de dezembro de 2019, obtém-se uma margem total para aumento da dívida de € 13.016.269,26, o que corresponde a uma margem utilizável (20% da margem total) para aumento da dívida no ano de 2020 de € 2.603.253,85. Deduzido o montante de empréstimos contratualizados e não utilizados a 31 de dezembro de 2019, no valor de € 60.142,00, à margem utilizável do limite da dívida, a margem efetiva disponível para endividamento corresponderá ao montante de € 2.543.111,85.-----

II.15 APROVAÇÃO DO INVESTIMENTO "2020-25 REGENERAÇÃO URBANA NA FREGUESIA DE ANGEJA - AQUISIÇÃO DE TERRENOS" -----

De imediato, o Sr. Presidente colocou à consideração dos Srs. Vereadores a seguinte

proposta: "O Município de Albergaria-a-Velha tem, ao longo dos anos, pautado a sua atuação pelo equilíbrio financeiro, através de uma gestão equilibrada, a qual lhe vem permitindo responder aos grandes desafios da atividade municipal, cumprindo com as crescentes exigências de rigor na gestão financeira. Simultaneamente, tem concretizado diversos projetos, que visam o desenvolvimento económico local e incrementem a qualidade de vida das populações nas diferentes freguesias do seu território. Neste sentido, o desenvolvimento económico local e o incremento da qualidade de vida das populações, implicam a regeneração urbana de alguns locais, ação fundamental para o crescimento do Município e da sua população, tendo particular relevância a situação da densidade urbana, da rede viária existente da área central da freguesia de Angeja, traduz a pertinência da regeneração urbana desta área central da freguesia, de forma a impulsionar a revitalização dos tecidos urbanos, valorizando também o importante património existente nessa área central. Importa, pois, promover ações conducentes à Regeneração Urbana na Freguesia de Angeja, as quais incluirão, entre outras, a abertura de arruamentos, com as infraestruturas que se esperam, quer ao nível da circulação pedonal, em segurança, quer na criação de lugares de estacionamento e no aumento de zonas verdes, bem como criação de equipamentos. Face ao comprometimento do edificado no centro da Vila de Angeja, verifica-se a necessidade de proceder à aquisição dos imóveis que viabilizem a pretendida regeneração urbana, sendo, no momento, pertinente a aquisição dos prédios que a seguir se identificam:- Prédio sito na Rua dos Pinheiros, freguesia de Angeja, em Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1684 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha, sob o número 4272; - Prédio misto, sito na Rua do Espírito Santo, freguesia de Angeja, em Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 242 e na matriz rústica com o artigo 1070, descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha, sob o número 1200. Estes imóveis foram objeto de avaliação por perito, o qual estimou o seu valor global em 269.400€, tendo a Câmara Municipal aprovado, em sua reunião de 19 de agosto de 2020, a aquisição dos referidos imóveis, pelo valor total de 250.000,00 €, o qual obteve a concordância dos seus atuais proprietários. Esta intervenção está prevista nas Grandes Opções do Plano (projeto 2020-25 Regeneração Urbana na Freguesia de Angeja – Aquisição de Terrenos) e tem atualmente um valor estimado para o ano de 2021 de € 250.000,00 €, destinando-se o presente empréstimo a financiar a despesa prevista para 2021, sem prejuízo de o investimento vir a ocorrer em 2020, após a competente aprovação do presente empréstimo e corresponde alteração ao orçamento e ao plano plurianual de investimentos. Constata-se ainda que o valor do investimento a financiar pelo empréstimo é inferior a 10% do valor do investimento previsto no orçamento, não se enquadrando, portanto, na obrigatoriedade estabelecida no nº 2 do artigo 51º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. No entanto e face à relevância do investimento e ao respetivo interesse para o desenvolvimento da área central urbana da freguesia de Angeja, proponho que a Câmara Municipal delibere dar

conhecimento à Assembleia Municipal do investimento com a aquisição do terreno acima referido, o qual será financiado por um empréstimo de médio e longo prazo, a contrair até ao valor de 250.000,00€ e com um prazo de 20 anos, com possibilidade de amortização antecipada sem encargos para o Município. Os prédios objeto da presente proposta encontram-se devidamente demarcados e localizados nos levantamentos topográficos anexos.” -----

Apreciado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, no sentido de ser dado conhecimento à Assembleia Municipal. Os levantamentos topográficos dão-se aqui como inteiramente reproduzidos, para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 5 – fls 2). -----

II.16 CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DO PROJETO “2020-25 REGENERAÇÃO URBANA NA FREGUESIA DE ANGEJA – AQUISIÇÃO DE TERRENOS” -----

Lida a informação do Chefe da Divisão Financeira, de 11 do corrente mês de setembro, e no seguimento do deliberado pela Câmara Municipal, em reunião a 05 de agosto último, relativamente à contratação de um empréstimo de médio/longo prazo para financiamento do projeto “2020-25 Regeneração Urbana na freguesia de Angeja – Aquisição de Terrenos”, até ao montante de € 250.000,00, o Júri nomeado para o efeito vem submeter à apreciação da Câmara Municipal a ata do ato público de abertura e a ata de análise das propostas, nos termos da qual, última, é proposta a adjudicação do referido empréstimo ao Banco BPI, S.A., que apresenta um “spread” de 1,05%, bem como a respetiva minuta contratual. Ora, cumprido que esteja o disposto no n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, quanto à discussão e emissão de autorização prévia pela Assembleia Municipal para a realização do investimento, e atendendo à competência daquele órgão para, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos, nos termos da alínea f), do n.º 1, artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

1. aprovar as atas elaboradas pelo Júri do Procedimento; -----
2. submeter a presente contratação de empréstimo à competente autorização da Assembleia Municipal; -----
3. submeter à apreciação, para emissão de autorização, da Assembleia Municipal a assunção do compromisso plurianual dos encargos decorrentes deste empréstimo, os quais constam da proposta apresentada pelo Banco BPI, S.A., nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 98/2012, de 21 de fevereiro; -----
4. aprovar a minuta de contrato de empréstimo a celebrar com o Banco BPI, SA, condicionada à emissão, pela Assembleia Municipal, das autorizações constantes dos pontos 2 e 3 da presente deliberação, devendo ser dado conhecimento àquele órgão da

referida minuta. -----
Considerando a receita corrente arrecadada nos últimos três anos, o limite da dívida total para 2020 é de €19.265.400,96, o qual, deduzido o montante da dívida total a 31 de dezembro de 2019, obtém-se uma margem total para aumento da dívida de € 13.016.269,26, o que corresponde a uma margem utilizável (20% da margem total) para aumento da dívida no ano de 2020 de € 2.603.253,85. Deduzido o montante de empréstimos contratualizados e não utilizados a 31 de dezembro de 2019, no valor de € 60.142,00, à margem utilizável do limite da dívida, a margem efetiva disponível para endividamento corresponderá ao montante de € 2.543.111,85. -----

II.17 PROCEDIMENTO RELATIVO À INTENÇÃO DE DESAFETAÇÃO DE UM TROÇO DE CAMINHO DO DOMÍNIO PÚBLICO, SITO EM VISTA ALEGRE, ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA -----

No âmbito do processo relativo à intenção de desafetação de caminho do domínio público municipal para integração do domínio privado do município, a que respeita a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião de 19 de agosto de 2020, submeteu-se o processo a consulta pública, pelo período de 15 dias uteis, conforme Edital n.º160/2020. Concluído o período de consulta pública, não se tendo verificado a apresentação de qualquer intervenção, e considerando que compete à Assembleia Municipal a desafetação de bens de domínio público municipal, conforme determina a alínea q), do n.º1, do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à consideração da Assembleia Municipal a desafetação do domínio público municipal de um troço de caminho, sito no Lugar de Vista Alegre, na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, com a área de 910,50 m², a confrontar do norte e poente com Polivouga, do sul com Caminho Municipal e Polivouga e do nascente com Polivouga e Arruamento E, melhor identificado na planta anexa, avaliado por perito em 31.867,50 € (trinta e um mil oitocentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos), nos termos do relatório de avaliação arquivado no processo. Caso a Assembleia Municipal autorize a desafetação do domínio público, o prédio resultante da desafetação fica sujeito a registo junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Conservatória do Registo Predial. A planta identificativa do troço de caminho dá-se aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 6 – fls 1). -----

III.18 PROPOSTA DE PROJETO DE "REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DE MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA OU AZAR E OUTRAS FORMAS DE JOGO DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA" – INÍCIO DE PROCEDIMENTO --

O Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que reformula a Lei do Jogo, define como modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo

as operações oferecidas ao público em que a esperança de ganho reside conjuntamente na sorte e perícia do jogador, ou somente na sorte, e que atribuem como prémios coisas com valor económico, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos. Numa lógica de proximidade e de agilização e simplificação de procedimentos, o Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, na sua atual redação, preconiza a transferência de competências para os municípios autorizarem a exploração destas operações, no âmbito do respetivo território, passando a competência a caber ao Presidente da Câmara Municipal. Nestes termos, importa promover uma regulamentação das modalidades afins dos jogos de fortuna e azar no município de Albergaria-a-Velha, definindo-se os procedimentos inerentes à exploração das referidas modalidades, ao qual as entidades promotoras devem obedecer. Considerando pois que: - o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece, relativamente ao procedimento do regulamento administrativo, que se deve publicitar o início do procedimento à constituição como interessados e à apresentação de contributos na elaboração de um projeto de Regulamento que se queira fazer aprovar pelos órgãos municipais competentes do município; - nesta conformidade, o n.º 1 do artigo 98º do CPA, consagra que o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; Proponho que, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com as alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda do artigo 28º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, e em cumprimento do já referido n.º 1 do artigo 98º do CPA, a Câmara Municipal delibere no sentido de: -----

- Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento de Exploração de Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar e Outras Formas de Jogo do Município de Albergaria-a-Velha; -----
- Que se proceda à publicitação, via edital, nos lugares públicos do costume e no sítio institucional do Município na Internet, do início do procedimento, nos moldes previstos no n.º 1 do artigo 98º do CPA;-----
- Que a constituição como interessados e apresentação de contributos no procedimento de elaboração do regulamento se processe por escrito, onde conste o nome completo, a morada ou sede, identificação fiscal e endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que os dados sejam utilizados para os efeitos previstos no procedimento e na alínea c) do n.º 1 do artigo 112º do CPA. A comunicação poderá ser efetuada por meio de correio eletrónico, via endereço sam@cm-albergaria.pt, ou requerimento a dirigir ao Presidente da

Câmara Municipal, com entrega presencial nos serviços de atendimento ao munícipe, das 9h às 15h, sito na Praça ferreira tavares, CP: 3850-053 Albergaria-a-Velha ou via postal para a mesma morada, identificando devidamente o requerente e o procedimento, bem como a fundamentação do direito de interessado, nos termos do n.º 1 do artigo 68º do CPA, durante o prazo de 10 dias úteis.-----

- Nomear como responsável pela direção do procedimento a Chefe da Unidade de Gestão Administrativa e de Atendimento, conforme o previsto no artigo 55.º do novo Código do Procedimento Administrativo.-----

III.19 **PROJETO DE "REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSTRUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS"** -----

Em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião de 18 de dezembro de 2020, foi iniciado o procedimento de elaboração do projeto de Regulamento Municipal de instrução dos Processos Administrativos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, publicitado através do Edital n.º 278/2019, afixado nos lugares públicos do costume e publicado no sítio institucional do município na internet, em www.cm-albergaria.pt. Decorrido o prazo de 10 dias úteis, não houve lugar à constituição de interessados no procedimento. O procedimento desenvolve-se no âmbito do projeto intermunicipal de Modernização Administrativa da Região de Aveiro – Região de Aveiro Digital (RAD). Reunidos que estão os pressupostos constantes dos artigos 98º e 99º do Código do Procedimento Administrativo, importa agora a apreciação e aprovação, pela Câmara Municipal, do projeto de Regulamento Municipal de instrução dos Processos Administrativos, acompanhado da nota justificativa fundamentada que o integra e dar início ao período de consulta pública, face ao impacto que o mesmo terá nas relações com os munícipes, no âmbito dos procedimentos administrativos, pelo período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República (artigo 101º do CPA), tendo em vista a posterior aprovação final do projeto e o seu envio à Assembleia Municipal, para aprovação do Regulamento, nos termos das disposições conjugadas da alínea k) do n.º 1 do artigo 33º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, seguindo-se a sua publicação na 2ª série do Diário da República e a sua publicitação, nos termos legais, para a sucessiva entrada em vigor, conforme resulta do disposto nos artigos 139 e 140º do Código do Procedimento Administrativo. Importa acrescentar que o projeto de Regulamento que ora se submete a aprovação corresponde à versão final do projeto elaborado no âmbito do projeto intermunicipal RAD já identificado, que incluiu, na atual versão, uma alteração da designação face à versão preliminar, que deu origem à deliberação tomada em reunião de 18.12.2019 e que resultou da consideração mais adequada e elucidativa no seu âmbito e objeto pela presente nomenclatura e que em nada colide com os respetivos termos que agora serão submetidos a apreciação e consulta pública e posterior aprovação. Nestes

termos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter o projeto de Regulamento Municipal de instrução dos Processos Administrativos a sua consulta pública, nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos da proposta escrita do Sr. Presidente de 09 de setembro em curso. -----

III.20 **PROCESSO N.º 351/2020/PUBLICIDADE** -----

Depois, foi presente o processo n.º 351/2020/Publicidade, da Reclambrá – Publicidade e Serviços, Lda., com sede em Macieira de Cambra, Vale de Cambra, respeitante ao licenciamento de um painel publicitário à margem da A25 ao km 19+030 – Lado Esquerdo – e EN 230-2+300 – Lado Direito, em Albergaria-a-Velha, conforme processo apresentado. Lido o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 9 de setembro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nas condições do parecer das Infraestruturas de Portugal, SA – ofício n.º 007-2715416, de 02.07.2020, que se transcreve: “Reportando-me ao assunto acima indicado e analisados os novos elementos apresentados, relativo ao pedido de parecer de licenciamento para afixação da publicidade com visibilidade para a A25 e EN3- 2, e em cumprimento das regras provisórias aprovadas internamente, e publicadas na página da empresa, na sequência do Despacho proferido pelo Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, em 21 de julho 2016, a IP emite parecer favorável nos termos da permissão prevista n.º 8 alínea a), condicionado à observância das seguintes regras: a) O elemento publicitário deverá ficar implantado para além da zona de servidão *non aedificandi* estabelecida no artigo 32.º n. 8 alíneas a) e d) do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, 50 metros para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 20 metros da zona da estrada em relação à A25 e 20 metros para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 5 metros da zona da estrada em relação à EN230-2; b) O conteúdo da mensagem publicitária não pode ofender os valores, princípios e instituições fundamentais, constitucionalmente consagrados. c) A mensagem publicitária ou o seu suporte não devem possuir qualquer fonte de iluminação, nomeadamente projetores fixos ou móveis, em que o fluxo luminoso, de modo permanente ou temporário, seja dirigido num sentido sensivelmente paralelo ao eixo da estrada ou possa provocar encandeamento. d) Os fluxos luminosos da publicidade devem ter adequados níveis de luminância, de modo a contribuir para a segurança da circulação, sem provocar confusão ou encandeamento aos utilizadores da estrada. e) A conservação e a manutenção dos materiais e do suporte publicitário constituem responsabilidade do titular da licença. f) O titular da licença deve proceder à imediata remoção do suporte publicitário, quando este represente um risco para a segurança do utilizador da estrada, prejudique o ambiente, afete a salubridade dos lugares ou cause danos a terceiros. g) Os titulares das licenças publicitárias são responsáveis pelos danos que a mensagem publicitária ou o seu suporte cause ao pavimento, aos

equipamentos de via ou a quaisquer outros bens do domínio público rodoviário ou do património privado da administração rodoviária, aos utilizadores da via, aos proprietários confinantes, ou a terceiros. O presente parecer tem a validade de seis meses, convolvendo-se em definitivo, caso as condições subjacentes à emissão do mesmo estiverem conformes com as regras constantes da portaria a publicar, reservando-se a IP o direito de liquidar as taxas devidas à administração rodoviária, que venham a ser fixadas pela portaria a publicar. Caso as condições subjacentes à emissão do presente parecer, consagradas nas regras provisórias aprovadas internamente, venham a revelar-se contraditórias com as regras aplicáveis à afixação de publicidade visível das estradas adotadas na portaria a publicar, cessam imediatamente os efeitos do presente parecer, não assumindo a IP qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos que desse facto possam resultar para quaisquer pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, direta ou indiretamente relacionados com a cessação dos efeitos do parecer, nomeadamente, entre outros, quaisquer custos de remoção de publicidade ou dos respetivos suportes. A liquidação e cobrança das respetivas taxas encontram-se suspensas por força do disposto no n.º 2 do artigo 259.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017), reservando-se a Infraestruturas de Portugal, SA no direito de no prazo legal proceder à liquidação da correspondente taxa.” -----

IV.21 **SEMANA EUROPEIA DO DESPORTO 2020 – 6ª EDIÇÃO – INCENTIVOS** -----

Foi, depois, presente uma informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 10 do corrente mês de setembro, dando conta que a Semana Europeia do Desporto, promovida em Portugal pelo Instituto Português do Desporto e da Juventude, tem como principal objetivo promover o desporto, a atividade física e a criação de hábitos de vida ativos e saudáveis junto de todos os segmentos da população independentemente da sua idade, sexo, contexto social, nível de aptidão física, ou outro, que este ano celebrar-se-á em toda a Europa a 6ª Edição, entre os dias 23 e 30 de setembro. No âmbito da presente comemoração, o Município de Albergaria-a-Velha, como forma de celebrar a ocasião, está a programar um conjunto de atividades físicas desportivas e recreativas dirigidas à comunidade em geral como forma de promover junto de todos os Municípios Albergarienses a criação de hábitos de vida ativos e saudáveis através da prática regular da atividade física e desportiva, formal e/ou informal. Para tal, como forma de incentivo e promoção à prática de atividades físicas e desportivas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o acesso gratuito, durante o referido período, às Piscinas Municipais a todos os Municípios, na modalidade de regime livre, bem como a oferta de 4 senhas de entrada livre a todos os que participarem em pelo menos uma das atividades constantes do programa comemorativo, com validade até ao final do presente ano civil, atentos às disposições constantes da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, conjugadas com o disposto na alínea u) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de

12 de setembro, na sua atual redação, e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças. O acesso às Piscinas Municipais estará sujeito a marcação prévia e ao cumprimento do disposto das Orientações definidas pela Direção-Geral da Saúde e do Plano de Contingência Próprio das Instalações Desportivas a vigorar até à data. -----

IV.22 ATIVIDADES DE BASQUETEBOL NO ÂMBITO DA SEMANA EUROPEIA DO DESPORTO 2020 – 6ª EDIÇÃO – ENCERRAMENTO DE VIA -----

De imediato, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 9 de setembro em curso, dando conta que a Semana Europeia do Desporto, promovida em Portugal pelo Instituto Português do Desporto e da Juventude, tem como principal objetivo promover o desporto, a atividade física e a criação de hábitos de vida ativos e saudáveis junto de todos os segmentos da população independentemente da sua idade, sexo, contexto social, nível de aptidão física ou outro, que este ano celebrar-se-á em toda a Europa a 6ª Edição, entre os dias 23 e 30 de setembro. Para o efeito, a realização de uma das atividades previstas no programa, carece do encerramento da Avenida Bernardino Máximo Albuquerque no dia 27 de setembro, das 9h00 às 12h30. Este evento contará com a participação e colaboração do Clube Desportivo de Campinho, tendo já sido consultadas a Guarda Nacional Republicana e a Junta de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior e ficando a circulação alternativa de trânsito assegurada. Tudo analisado e atentos às competências constantes da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, conjugadas com o disposto na alínea u) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o encerramento ao trânsito e o traçado alternativo, ficando a participação nas atividades sujeita ao cumprimento do disposto das Orientações definidas pela Direção-Geral da Saúde a vigorar na data da realização do evento. -----

IV.23 DIA EUROPEU SEM CARROS – ENCERRAMENTO DE VIA -----

Integrado na Semana Europeia da Mobilidade, dinamizado em Portugal pela Agência Portuguesa do Ambiente, que ocorrerá de 16 a 22 de setembro, o Dia Europeu Sem Carros, que se comemora, respetivamente, no dia 22 de setembro, é um evento que incentiva as pessoas e as autoridades locais a tomarem medidas para a promoção de um ambiente urbano inclusivo e neutro em termos de emissões de carbono. Para o efeito, é intenção proceder ao encerramento da Avenida Bernardino Máximo Albuquerque das 9h30 às 17h30, de modo a disponibilizar um conjunto variado de atividades dirigidas a crianças dos 3 aos 12 anos de idade. Neste âmbito e lida que foi a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 9 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o encerramento ao trânsito motorizado da referida Avenida, no dia 22 de setembro de 2020, bem como o respetivo traçado alternativo, para realização do evento, o

qual contará com a participação e colaboração da Associação Patrulheiros, tendo já sido consultadas a Guarda Nacional Republicana e a Junta de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, atenta às competências inseridas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, nos termos da qual incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais “a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em particular incentivar a integração da atividade física nos hábitos de vida quotidianos, a adoção de estilos de vida ativa; e a promoção da conciliação da atividade física com a vida pessoal, familiar e profissional.”. A participação nas atividades estará sujeita ao cumprimento do disposto nas Orientações definidas pela Direção-Geral da Saúde a vigorar até à data da realização do evento. -----

IV.24 **SUBSÍDIO** -----

Foi, em seguida, presente, uma comunicação do CACF - Clube Automóveis Clássicos da Feira, o qual informa que no próximo dia 19 de setembro, vai realizar o 5º Rali Santa Joana – Ponto Urbano, 2ª prova do CPRH – Campeonato de Portugal de Regularidade Histórica. À semelhança do ano anterior e por motivos de segurança, informa, ainda, a pretensão de encerrar ao trânsito um troço de estrada no concelho de Albergaria-a-Velha, conforme consta do processo, após autorização do Município, solicitando o apoio da autarquia nas despesas com a contratação da GNR (três militares). -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 11 do corrente mês de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a atividade com um subsídio até ao limite de € 200, ao abrigo da alínea u), do ponto nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, condicionando o apoio à obtenção das necessárias licenças e autorizações a que o evento esteja sujeito nos termos da lei, ao rigoroso cumprimento das Orientações definidas pela Direção-Geral da Saúde a vigorar à data da sua realização e à exibição dos documentos comprovativos da despesa. -----

IV.25 **CEDENCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINETEATRO ALBA** -----

De imediato, foi presente uma comunicação do PCP de Aveiro, a solicitar a cedência da Sala Principal do Cineteatro-Alba, com isenção de taxas, no dia 02.10.2020, para realização de um debate. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 10 do corrente mês de setembro, e considerando o facto de o requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito no âmbito das regras e orientações definidas para combate à atual pandemia da doença COVID-19, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação (€281,92+IVA), de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo

30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nas condições definidas para aquele equipamento cultural, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, que constam de Plano de Contingência próprio e ainda nas que vigorarem à data da realização do evento. -----

IV.26 **CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE ANGEJA** -----

Continuando, foi presente uma comunicação da Associação de Instrução e Recreio Angejense, na qual é solicitada a cedência graciosa do Pavilhão Municipal de Angeja, para a realização de ensaios e concerto do 153º aniversário, nos dias 3, 10, 17 e 18 de outubro de 2020. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 10 do corrente mês de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações nas datas e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e na condição de serem cumpridas as orientações estabelecidas pela Delegação Geral de Saúde – DGS que se encontrem a vigorar no momento, bem como com qualquer outro diploma estabelecido por Entidades com competência para o efeito e, ainda, com o Plano de Contingência Próprio que se encontre a vigorar à data. -----

IV.27 **CEDÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL DE S. JOÃO DE LOURE** -----

Em seguida, foi presente uma comunicação do Ciconia Ciconia Clube, no âmbito da modalidade de triatlo, a agradecer a cedência da Piscina Municipal de S. João de Loure para a realização de sessões de treino de Natação por parte de atletas federados, entre os dias 31 de agosto e 11 de setembro, no horário das 9h00 às 10h30. Vem, agora, solicitar a utilização da Piscina Municipal de São João de Loure de segunda a sexta-feira das 19h00 às 20h30 com início a 21 de setembro. Solicita, também a utilização ao sábado e ao domingo, uma vez por mês, no horário das 9h15 às 10h45, nos dias 3 e 25 de outubro, 7 e 22 de novembro, 5 e 20 de dezembro, 9 e 24 de janeiro, 6 e 21 de fevereiro, 6 e 28 de março, 10 e 18 de abril, 8 e 23 de maio, 5 e 20 de junho e 2 e 24 de julho. -----

Neste âmbito, informa o Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 9 de setembro em curso, que a Piscina Municipal de São João de Loure se encontra em funcionamento, por prévia marcação, para atividades desportivas federadas, em contexto de treino e sem contacto físico, conforme Despacho do Sr. Presidente, de 31 de junho de 2020, relativo ao funcionamento dos Equipamentos Municipais – Situação de Alerta COVID 19, encontrando-se disponível para os treinos solicitados. Contudo, caso se venha a verificar a reabertura dos serviços/aulas neste equipamento, à semelhança de anos anteriores, interrompidas

devido à Pandemia COVID-19, a presente cedência, caso venha a ser autorizada, deverá ser interrompida e/ou alterada para qualquer outro horário de acordo com a disponibilidade. -----

Tudo analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações nas datas e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, na condição de serem cumpridas as orientações estabelecidas pela Delegação Geral de Saúde – DGS que se encontrem a vigorar no momento, bem como com qualquer outro diploma estabelecido por Entidades com competência para o efeito e, ainda, com o Plano de Contingência Próprio que se encontre a vigorar à data, bem assim nas condições do identificado parecer técnico. -----

IV.28 **BIBLIOTECA MUNICIPAL - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO – CLEAN & SAFE** -----

Depois, foi presente uma informação dos Serviços da Biblioteca Municipal, de 10 de setembro em curso, dando conta que o Turismo de Portugal lançou um selo de qualidade *Clean & Safe*, opcional e gratuito, com o objeto de sensibilizar para a importância de adoção de procedimentos mínimos de limpeza e higiene, no sentido de incentivar a retoma do turismo a nível nacional e internacional, reforçando a confiança de todos no destino Portugal e nos seus recursos turísticos. As entidades aderentes comprometem-se a cumprir os requisitos de segurança e higiene definidos segundo as orientações da Direção-Geral de Saúde. -----

Prestados os esclarecimentos pelo Sr. Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a assunção e assinatura de Declaração de Compromisso com o Turismo de Portugal, IP, relativa ao cumprimento dos requisitos de segurança e higiene segundo as orientações da DGS para a Biblioteca Municipal. -----

V.29 **“REQUALIFICAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 2 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** -----

Continuando e lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 20 de setembro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 2 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, no montante de €15.152,38, adjudicada à empresa Edibeiras – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda., bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

V.30 **“REQUALIFICAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA –**

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” – PLANO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 10 de setembro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o plano de trabalhos e o cronograma financeiro da obra de “Requalificação da Piscina Municipal de Albergaria-a-Velha – Eficiência Energética”, adjudicada à empresa Edibeiras – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda. -----

V.31 “REQUALIFICAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” – PLANO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO ATUALIZADOS

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 10 de setembro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o plano de trabalhos e o cronograma financeiro atualizados da obra de “Requalificação da Piscina Municipal de Albergaria-a-Velha – Eficiência Energética”, adjudicada à empresa Edibeiras – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda. -----

V.32 “REQUALIFICAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” – EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DO CONTRATO E CUMPRIMENTO DOS PRAZOS PREVISTOS

Continuando, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 10 do corrente mês de setembro, dando conta que a empreitada da obra de “Requalificação da Piscina Municipal de Albergaria-a-Velha – Eficiência Energética”, foi adjudicada à empresa Edibeiras – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda., pelo montante de € 388.300,35, a acrescer IVA, e com um prazo de execução de 270 dias. A referida empreitada teve o seu início em 28 de maio de 2020 com a comunicação da aprovação do PSSO ao adjudicatário, estando decorridos já 95 dias do prazo contratual, com uma execução financeira de 1,5% do contrato. Constata-se, pois, da análise do programa de trabalhos e cronograma financeiro do início da obra, que se verifica um atraso na execução física da obra de cerca de 50 dias e na execução financeira de cerca de 50%. Mais informa que, de acordo com o estabelecido pelo n.º 1 do artigo 403º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como pelo n.º 1 da cláusula 40ª do Caderno de Encargos, está prevista a aplicação de sanção contratual no caso de atraso na execução dos trabalhos por facto imputável ao empreiteiro, de 2/00 do preço contratual por cada dia de atraso, devendo ser notificado o adjudicatário para apresentar novo plano de trabalhos e cronograma financeiro, por forma a dar cumprimento ao prazo contratual. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, notificar o adjudicatário para apresentar novo plano de trabalhos e cronograma financeiro, por forma a dar cumprimento ao prazo contratual. -----

V.33 “CENTRO INTERPRETATIVO AMBIENTAL DA PATEIRA DE FROSSOS” – ADJUDICAÇÃO -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 10 do corrente mês de setembro, nos termos da qual é colocado à consideração da Câmara Municipal o relatório final elaborado pelo júri do procedimento do concurso para execução da empreitada da obra “Centro Interpretativo Ambiental da Pateira de Frossos”, onde é proposta a adjudicação à empresa Sociedade de Construções Civas e Obras Públicas – António Rodrigues Parente, SA, pelo montante de € 164.100,11 e prazo de execução de 180 dias. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório final do júri do procedimento e, conseqüentemente, adjudicar, nos termos do n.º 1 dos artigos 98º e 125º do Código dos Contratos Públicos, a empreitada à empresa Sociedade de Construções Civas e Obras Públicas – António Rodrigues Parente, SA, pelo montante de € 164.100,11 e prazo de execução de 180 dias, aprovando a minuta do contrato. -----

V.34 “PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS MARRIDAS - ANGEJA” – AUTO VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO -----

Analisada que foi a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 10.09.2020, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto da vistoria para libertação parcial da caução, realizada a 30.07.2020, respeitante à obra “Pavimentação da Rua das Marridas - Angeja”, adjudicada à empresa Pedreiras Sacramento, Lda., autorizando, em consequência e para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, na sua atual redação, a libertação de 10% do montante da caução total da obra. -----

VI.35 PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 24/2020 -----

Em seguida, foi presente o processo de obras particulares n.º 24/2020, de Massada e Capela, Lda., com sede na Rua das Murteiras, Soutelo, Branca, respeitante à legalização de construções existentes – aviário, num terreno situado na referida Rua das Murteiras, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 4 de setembro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir. -----

VI.36 PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 27/2020 -----

Continuando, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, exarado em 12.06.2020, nos termos do qual foi deferido o pedido de legalização da construção de um edifício destinado a anexo/telheiro e muro de suporte de terras e vedação, num terreno situado na Rua da

Gândara, freguesia de Angeja, a pedido de Maria Manuela Vidal Fallé, residente na Rua Dr. Alcino Couto, n.º 13, S. Salvador, Ílhavo, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho. -----

VI.37 PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 71/2020 -----

Concluindo, foi presente o processo de obras particulares n.º 71/2020, de António Augusto Dias de Bastos, residente na Rua Cabeços da Corga, Fradelos, Branca, respeitante à legalização da alteração de uma habitação e construção de anexos, num terreno situado na referida Rua Cabeços da Corga, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 25 de agosto findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata excecutoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações a que correspondem os pontos 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 37 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 10:00 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, _____, Chefe de Unidade, que a redigi. --